



NECAT

Núcleo de Estudos de Economia Catarinense

TEXTO PARA DISCUSSÃO

020/2016

As “reformas” trabalhistas do governo interino da ponte para o “futuro”

Fernando Augusto Mansor de Mattos



AS “REFORMAS” TRABALHISTAS DO GOVERNO INTERINO DA PONTE PARA O “FUTURO”

Fernando Augusto Mansor de Mattos¹

INTRODUÇÃO

A palavra “reforma” tem uma conotação positiva, mas tornou-se quase um sinônimo, nos tempos de hegemonia do pensamento neoliberal, de ação do Estado em prol dos interesses do capital e da redução de direitos trabalhistas e sociais.

As ditas reformas trabalhistas adotadas, notadamente a partir dos anos 1980, em toda a Europa e também nos EUA, seguindo-se na América Latina², fizeram parte, na verdade, de um movimento mais amplo de desregulamentação das atividades econômicas (Mattos, 2009), que inclui os mercados financeiros internacionais e o comércio mundial.

A ideologia que deu e tem dado respaldo a essas medidas desregulamentadoras vem sendo “legitimada” e reforçada pelas retumbantes vozes conservadoras, com espaço cada vez maior na mídia, em todos os países, nas últimas décadas. Mídia, que, diga-se de passagem, também ela cada vez mais desregulamentada, em comparação ao que era no imediato pós-segunda guerra na maior parte dos países do mundo. É sabido que em importantes países da Europa e mesmo no liberal EUA, havia, no período do pós-segunda guerra, diferentes graus e abrangências de aspectos reguladores de sua atividade, como, por exemplo, limites de grau de cobertura regional em cada país, limites para a posse cruzada de várias mídias, garantias de conteúdos mínimos que respeitassem a diversidade étnica ou social ou regional de cada país, e alguns aspectos, tácitos ou não, de garantia de pelo menos certa pluralidade de opiniões³. De uns tempos a esta parte, porém, houve uma série de desregulamentações das atividades midiáticas (Mattos e Simões, 2005), em vários países do mundo, ampliada pelo surgimento de novas modalidades de divulgação de conteúdos e de informações e novos espaços de acumulação de capital, com o surgimento da internet. Estes novos espaços para

¹ Professor-pesquisador do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal Fluminense (UFF). Mestre e Doutor em Economia pelo IE/UNICAMP. Ex-assessor da Presidência do IPEA (2008-2011).

² No caso do Chile, tais reformas foram implementadas já a partir de 1973, com a ditadura de Pinochet.

³ Veja-se, por exemplo, os casos dos três canais da RAI (Italiana), cada um distribuído, de forma não explícita, mas na prática, sim, para os principais grupos políticos que dominaram a cena política italiana nos anos 50 a 70 (democratas-cristãos; socialistas; comunistas). O caso da BBC, que resiste ao tempo, também é um belo exemplo de TV pública, não estatal, e com mecanismos razoáveis que mantêm certo espaço para a pluralidade de opiniões.

negócios e acumulação de capital também passou a atrair o interesse do capital financeiro internacional, que tem se beneficiado desses processos de desregulamentação para ampliar sua participação no controle de empresas de comunicação, com evidente desvio de conduta em relação ao interesse público sobre a democratização da Informação, conforme vem sendo estudado por vasta literatura⁴.

O caso brasileiro é muito peculiar, desde a forma de concessão pública feita para grupos empresariais há muitas décadas, além do fato de que temos apenas algumas famílias milionárias que controlam a informação no país, em suas diversas atividades (TV, especialmente, mas também revistas semanais, sites, TVs fechadas e até editoras).⁵ Essa óbvia situação de monopólio da mídia e da Informação (um bem público, a rigor) interdita o debate econômico e, ao martelar ideias, preconceitos e certos comportamentos, ao longo de anos a fio, consolida certos “consensos” sobre Economia e sobre Política, com os efeitos que vemos claramente nos tempos bicudos em que vivemos.

O objetivo desse ensaio, porém, não é discutir o papel midiático. O objetivo é procurar descrever aspectos históricos e os contornos políticos e econômicos das propostas de reformas trabalhistas que estão em jogo (muitas das quais prontas para serem votadas pelo Congresso) neste momento, situação particularmente preocupante por causa da brutal mudança na correlação de forças políticas existentes na sociedade brasileira, culminando com um presidente claramente comprometido com as ditas reformas trabalhistas, as quais, em tese, ele poderia vetar, se fosse do seu alvitre e dos interesses das forças políticas que apoiaram o golpe midiático-parlamentar ocorrido em 17 de abril de 2016 e confirmado em 11 de maio do mesmo ano.

Para cumprir o objetivo mencionado acima, este ensaio está organizado em três partes. Uma primeira parte trata da ascendente hegemonia do pensamento liberal-conservador no cenário internacional, notadamente a partir dos anos 1980, que, no que se refere às chamadas reformas trabalhistas, resumiam-se no termo “euroclerose”, cunhado por organismos financeiros internacionais para fustigar a regulamentação laboral constituída no contexto da “construção sociopolítica” (Hobsbawm, 1995) do pós-segunda guerra, que foi parte integrante da consolidação do Estado de Bem-estar Social nos países europeus. Na segunda parte, é apresentado um breve relato dos momentos mais claros de desregulamentação do mercado de trabalho brasileiro, com

⁴ Ver, pelo menos, o clássico McChesney (2000).

⁵ Ver: Britos e Bolaño (2005).

destaque para as “reformas” implementadas logo após o golpe à moda antiga, ou seja, o golpe civil-militar de 1964, passando pelas reformas dos anos 1990 (sob o momento culminante da hegemonia neoliberal). Na terceira parte, uma seção mais descritiva, chamamos atenção para as propostas de mudanças de legislação trabalhista que estão postas para serem votadas pelo Congresso Nacional e que contam com apoio da base de sustentação política do governo interino de Temer. Procuraremos mostrar, com base nas experiências pretéritas de reformas trabalhistas implementadas no Brasil e também na experiência internacional, quais poderiam ser os efeitos da aprovação dessas leis sobre o mercado de trabalho brasileiro, sob diversos aspectos, destacando o provável impacto das mesmas sobre a já elevada desigualdade brasileira, em particular. Por fim, alguns comentários finais, a título de conclusão, procuram não apenas denunciar o momento atual, mas articular os respectivos conteúdos de cada uma das seções que compõem o ensaio.

I - AS REFORMAS TRABALHISTAS EM CONTEXTO INTERNACIONAL: a ascensão do neoliberalismo e os efeitos sobre o Mundo do Trabalho

A chamada “flexibilização” do mercado de trabalho consiste, basicamente, em medidas que visam alterar a regulamentação do uso e das formas de pagamento do trabalho (Galvão, 2007; Krein, 2004). Desta forma, o surgimento e ampliação (com respaldo em mudanças na legislação) de contratos temporários e/ou de contratos de duração determinada, encontram-se entre as formas mais habituais de “flexibilizar” os contratos de trabalho, além, é claro, da progressiva eliminação ou esvaziamento dos contratos coletivos de trabalho, que tiveram papel importante na estruturação dos mercados de trabalho dos países desenvolvidos no pós-segunda guerra (Mattos, 2009). Como consequência dessas medidas, também as jornadas de trabalho foram flexibilizadas, muitas vezes representando uma redução do tempo de trabalho a ser cumprido pelo trabalhador, com correspondente redução salarial. A “moderação” salarial, ou seja, uma estratégia empresarial, com respaldo dos ordenamentos jurídicos dos respectivos Estados Nacionais, no sentido de promover uma trajetória dos salários abaixo dos ganhos de produtividade, também fez parte do arcabouço de mudanças ocorridas na maioria dos países desenvolvidos a partir principalmente dos anos 1980, conforme mostrou Mattos (2009).

A recessão que se instalou nas economias desenvolvidas, no início da década de 1980, promoveu uma forte ascensão das taxas de desemprego. A crise que se instalou no mundo do trabalho debilitou o poder de barganha dos trabalhadores, em geral, e do movimento sindical, em particular. A retomada da mercadorização do trabalho flexibilizou os usos do mesmo e abriu espaço também para redução dos salários reais. É nesse sentido que também se “flexibilizam” as formas de pagamento dos salários e todos os tipos de remuneração do trabalho (incluindo, em casos mais extremos de precarização, o pagamento de remunerações por hora, ou seja, muitas vezes extinguindo remunerações devidas a férias ou a descanso semanal remunerado).

A justificativa para tais reformas era que as mesmas criariam as condições para a retomada do crescimento econômico. A reformulação das regras institucionais que regulavam as relações capital-trabalho tornava-se peça integrante e prioritária do receituário liberal para a superação da crise macroeconômica (Epstein e Gintis, 1995). A flexibilização dos mercados de trabalho⁶ seria, então, segundo essa corrente de pensamento, um elemento importante para estimular a retomada dos investimentos na produção e, portanto, decisivo para a criação de empregos.

No início dos anos de 1990, quando as economias capitalistas enfrentam novo período recessivo, reforçam-se os argumentos arrolados durante a década de 1980 a respeito das prioridades de política econômica e das formas como atingir os seus objetivos.

Um abrangente estudo da OCDE publicado em meados da década de 1990 (OECD, 1994) reforçou a defesa da flexibilização das regras que regulamentavam o funcionamento dos mercados de trabalho dos países-membros. Logo na introdução do trabalho, a instituição anuncia a linha mestra das receitas prescritas para os países que enfrentavam problema com desemprego elevado:

⁶ De modo geral, a flexibilização dos mercados de trabalho é obtida através de medidas que criam maiores facilidades para o ajustamento de preços (salários, no caso) e quantidades (emprego, no caso) às flutuações do ciclo macroeconômico. De modo bastante resumido, pode-se afirmar que, para os neoclássicos, a redução dos custos do trabalho (quer seja dos salários diretos ou dos custos indiretos relacionados às leis e regras que regem o contrato de trabalho) tende a promover a expansão da produção e, portanto, a do emprego. Dessa forma, através de uma mudança das relações de trabalho, podem ser criadas, segundo o pensamento liberal/neoclássico, condições para estimular a atividade econômica. Para os keynesianos, por outro lado, o nível de emprego é um resultado do nível da demanda agregada. O nível da demanda agregada, por sua vez, depende da decisão de gasto tomada pelos capitalistas (que tomam a decisão de investir de acordo com o nível vigente da taxa real de juros e do fluxo esperado de rendimentos futuros do empreendimento) e pelos consumidores (a redução dos salários reais gera redução do consumo e, portanto, tende, se for interpretada mais ‘dinamicamente’, a afetar negativamente o próprio nível de emprego). Sendo assim, segundo a interpretação keynesiana, a ação direta dos Estados Nacionais sobre os mercados de trabalho, no sentido de reduzir o preço da mão-de-obra, não é eficiente para recuperar o nível de produção e de emprego, podendo muitas vezes até piorar o problema que pretende resolver.

“O veredicto central do estudo continua válido – a necessidade premente de lidar com a incapacidade de nossas economias e força de trabalho em ajustar-se suficientemente rápido às mudanças das circunstâncias econômicas” (p.1).

As dificuldades enfrentadas, particularmente pelos países europeus, para criar empregos, deu origem à explícitas comparações com os EUA e à defesa, por parte dos organismos internacionais, do “modelo americano” de mercado de trabalho, ou seja, da tese de que a flexibilização das regras de funcionamento dos mercados de trabalho dos países europeus seria o caminho para a superação do problema do desemprego (e da criação de empregos). Estas comparações deram origem ao termo “eurosclerosis” para defender, na prática, medidas de redução de direitos trabalhistas e sindicais, no sentido de “flexibilizar” os mercados de trabalho dos países europeus, tornando-os mais parecidos com o dos EUA, onde supostamente havia maior dinamismo na criação de empregos e menor taxa de desemprego (Mattos, 2009).

No final dos anos 1990, um estudo do FMI (IMF, 1999) assume a defesa da flexibilização dos mercados de trabalho, através da consagração do conceito de “eurosclerosis”, assim defendendo a ideia de que a flexibilização conduziria a uma retomada do crescimento econômico na Europa Continental:

“Existe uma ampla concordância [sic] a respeito das causas primárias do problema desse “excesso” [aspas no original] de desemprego estrutural: as adversas (e não-intencionais) consequências dos arranjos elaborados de proteção de renda e de emprego que aumentam o custo do trabalho (incluindo nos mesmos as altas taxas necessárias para financiar as redes de proteção social), desencorajam a criação e a procura de empregos, e favorecem a substituição de trabalho por capital. As distorções nos mercados de produtos também parecem ter contribuído para a distorção dos preços relativos, para a redução da eficiência e para obstruir a competição(...) Existe, também, uma ampla concordância em relação a benefícios potencialmente substanciais das reformas, que reduziriam a generosidade dos esquemas de transferência de renda, permitindo uma redução da taxa sobre o trabalho (especialmente para a mão-de-obra não-qualificada), aliviariam os custos das redundâncias (dessa forma retirando um importante obstáculo para as contratações), e de modo geral fariam com que os mercados de trabalho e de produtos se tornassem mais sensíveis às forças de mercado (...) Além de reduzir o desemprego de uma forma durável, tais reformas ainda teriam efeitos positivos importantes sobre o crescimento econômico e sobre as finanças públicas.” (IMF, 1999, p. 12)

Diversas medidas de flexibilização dos mercados de trabalho europeus (e também nos EUA) foram de fato implementadas ao longo dos anos 1980 e 1990. Os resultados de tais mudanças foram a precarização do trabalho (em diversos aspectos: precarização dos postos de trabalho; precarização do domínio dos trabalhadores sobre

os processos de trabalho; precarização da representação sindical; deterioração dos salários reais; aumento do desemprego e piora do seu perfil, com ampliação do tempo do desemprego e do desemprego tanto dos jovens quanto dos(as) chefes de família; decrescente quantidade de anos na mesma empresa etc.), a redução dos salários reais, o aumento da informalidade dos mercados de trabalho e a piora do perfil distributivo (Mattos, 2009; Mattoso, 1995; 1996). Ou seja, os resultados foram não só decepcionantes em relação ao que “prometia” o receituário liberal, como opostos aos apregoados. Mattos (2009) mostrou que a propalada menor taxa de desemprego nos EUA (comparada à da maioria dos países europeus) era em boa medida explicada pelo fato de que a população carcerária daquele país, em comparação com a dimensão da população, ser muito maior do que a dos países europeus⁷; além disso, o maior crescimento econômico dos EUA em comparação com a maioria dos países europeus desenvolvidos, nas duas últimas décadas do século XX, devia-se à especificidade da inserção do país hegemônico na moldagem da ordem financeira internacional (com papel decisivo do dólar na hierarquia monetária mundial) e não às características (e supostas virtudes) de seu mercado de trabalho.

A trajetória da economia americana no período em questão mereceu inúmeros estudos investigativos críticos por parte de economistas de formação ideológica não-convencional, notadamente por causa de seus resultados sociais. Galbraith (2012), com base em conclusões tiradas de um amplo programa de pesquisas por ele organizado na Universidade do Texas, a respeito das trajetórias dos perfis distributivos de diversos países desenvolvidos e subdesenvolvidos, tendo como horizonte temporal da análise o período que se inicia nos anos 1980, refuta os principais argumentos do receituário neoclássico usados para interpretar a evolução do perfil distributivo estadunidense no período em tela. Em entrevista concedida em 2012 para o Financial Times⁸, motivada pelo lançamento de seu livro “Inequality and Instability” (Galbraith, 2012), o autor procura desmontar os argumentos mais comuns da interpretação neoclássica, muitos dos quais haviam se tornado bastante divulgados a partir dos anos 1980, conforme foram expostos nesta seção. Um dos principais argumentos do pensamento conservador é o de que a desigualdade aumentou por razões relacionadas aos retornos diferenciados fornecidos pela mão de obra qualificada e pela não qualificada; ou seja, uma explicação

⁷ Sem contar que, nos EUA, a subutilização do fator trabalho, na forma de jornadas de tempo parcial ou situações de desemprego disfarçado ser muito maior do que na Europa, naquele período. Esta peculiaridade muitas vezes não é captada pelas taxas mais tradicionais de desemprego utilizada para comparações internacionais.

⁸ Ver: https://www.washingtonpost.com/blogs/ezra-klein/post/how-economists-have-misunderstood-inequality/2012/05/03/gIQAOf5yT_blog.html

baseada na economia da oferta, diante da interação das forças de oferta e demanda nos mercados de trabalho. Galbraith (2012) é taxativo ao afirmar que não há qualquer evidência de que as diferenças de habilidade da mão de obra dentro dos mercados de trabalho representem causa explicativa para a expansão da desigualdade de renda nas economias desenvolvidas. O autor salienta na referida entrevista, porém explicando de forma mais detida no seu livro, que na verdade houve concentração de rendimentos em setores específicos que se tornaram dinâmicos a partir dos anos 1980 e com maior força nos anos 2000 (finanças, setor imobiliário, empresas de alta tecnologia) e que o movimento geral de aumento da desigualdade se explica pelo papel exercido pelas instituições e pela macroeconomia.

Além disso, Galbraith (2016), em livro mais recente, e que dá continuidade às pesquisas analisadas em sua obra de 2012, mostra que as mudanças ocorridas nos mercados de trabalho dos países desenvolvidos a partir dos anos 1980, no sentido de uma maior flexibilização dos mesmos, conforme defendido pelos organismos financeiros internacionais (e ilustrados em passagens desta seção), acabaram gerando, na verdade, maior instabilidade e, portanto, maior desigualdade; ou seja, um argumento oposto ao dos neoliberais. As deduções de Galbraith (2012; 2016) corroboram conclusões obtidas em Mattos (2009) sobre os resultados das medidas de flexibilização dos mercados de trabalho dos países desenvolvidos tomadas a partir dos anos 1980, as quais resultaram em ampliação da desigualdade pessoal da renda, perda da parcela dos rendimentos do trabalho na renda nacional, aumento da taxa de desemprego e crescente instabilidade das relações de trabalho.

II-BREVE HISTÓRICO DA PRECARIEDADE E DA DESREGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE TRABALHO BRASILEIRO

O processo de estruturação do mercado de trabalho no Brasil coincidiu com o processo de desenvolvimento industrial do chamado período do nacional-desenvolvimentismo, ocorrido entre 1930 e 1980. No período entre 1940 e 1980, para quando há dados disponíveis, foram criados cerca de 500 mil postos de trabalho assalariados por ano, em média, dos quais cerca de 85% dentro da legalidade que rege as relações de trabalho, ou seja, postos com carteira de trabalho assinada. Nesse mesmo período, foram criados cerca de 230 mil empregos no setor industrial, por ano, em média, quase todos eles, em termos líquidos, dentro da formalidade. No mesmo período,

cerca de 350 mil postos de trabalho assalariado foram criados no setor terciário, dos quais cerca de 70% na forma de emprego assalariado com carteira (Pochmann, 1999). No período, houve uma quase contínua expansão do peso do emprego formal no conjunto das ocupações. De todo modo, vários aspectos histórico-estruturais do mercado de trabalho brasileiro explicam que, mesmo após esse período de imenso crescimento econômico e de progressiva estruturação das relações laborais, ainda persistiam, no início dos anos 1980, em diversas regiões do país, um elevado grau de informalidade de subutilização da mão de obra (Mattos, 2011). Entre os aspectos históricos podem ser mencionados a quase totalmente elástica oferta de mão de obra de baixa qualificação, em grande medida por causa da ausência de um processo de reforma agrária que acompanhasse o período de industrialização, contrariamente ao que aconteceu nos países desenvolvidos (Pochmann, 2004). Da mesma forma, a precariedade da atuação sindical (dado que o processo democrático sofreu diversos momentos de descontinuidade ao longo do período do chamado nacional-desenvolvimentismo) debilitou o poder de barganha dos trabalhadores em diversos momentos do processo de desenvolvimento econômico brasileiro, conforme se deu especialmente durante o governo militar que se instala em abril de 1964.

Desta forma, quando chega a recessão do início dos anos 1980, o mercado de trabalho brasileiro rapidamente reverte o processo de estruturação que vinha ocorrendo desde o início dos anos 1930; ou seja, a partir dos anos 1980, a informalidade volta a crescer e desta vez acompanhada de forte retração do salário médio real e também de piora do perfil distributivo já acentuadamente desigual herdado de décadas anteriores (Cardoso Jr., 2001; Mattos, 2015a).

As limitações políticas e institucionais do desenvolvimentismo brasileiro impediram que o nosso processo de industrialização (ao contrário do que aconteceu com outros países latino-americanos, como, por exemplo, o Chile e o Uruguai⁹) fosse acompanhado de uma trajetória de melhoria do perfil distributivo. Além do mais, o processo de industrialização brasileiro foi marcado por momentos de flexibilização do mercado de trabalho, conforme aconteceu especialmente a partir das reformas de 1964 e, alguns anos mais tarde, no período de FHC, sob a hegemonia (dentro e fora do Brasil) do pensamento e das práticas neoliberais.

⁹ Sobre a melhoria dos respectivos perfis distributivos no Chile e no Uruguai durante o período de industrialização nesses países, ver: Bértola e Weber (2016).

A supressão das liberdades políticas e sindicais, ocorridas sob o advento do golpe civil-militar instalado em abril de 1964, abriu espaço para uma série de medidas que alteraram (em desfavor dos trabalhadores) a regulação do mercado de trabalho brasileiro, a começar pela adoção de uma política salarial com regras de reajustes de salários nominais e de periodicidade dos mesmos definidas pelo Estado, que tiveram como resultado uma forte redução dos salários reais e, em especial, do salário mínimo (Mattos, Bastos e Barone, 2015).

Ademais, como se já não “bastasse” o ambiente político adverso criado pelo golpe e pela ditadura que a ele imediatamente se seguiu (o que gerou, por exemplo, o esvaziamento do papel que o Ministério do Trabalho possuía especialmente no início dos anos 1960, assim como a virtual eliminação do papel normativo da Justiça do Trabalho), também a eliminação do antigo sistema de estabilidade no emprego que existia até 1964, substituído pelo ainda existente sistema de FGTS, debilitou brutalmente o poder de barganha dos trabalhadores nos locais de trabalho e do movimento sindical em geral, ampliando a facilidade das empresas para demitir, inclusive a custos baixos, pois as verbas de rescisão passam a ser calculadas com referência em salários já baixos e cadentes. A adoção de uma lei de greve que, na prática, as tornava quase todas ilegais, também favoreceu a piora das condições de trabalho e do poder de barganha dos trabalhadores. Além disso, o governo militar desfez diversas instituições que existiam desde os anos do nacional-desenvolvimentismo, como por exemplo, as câmaras de gestão de instituições previdenciárias e comissões de salário mínimo, das quais participavam trabalhadores organizados, defendendo regras de ajuste de rendimentos presentes (salários) e futuros (aposentadorias), com evidente impacto sobre o perfil distributivo.

Desta forma, o período de crescimento econômico que caracterizou parte do governo militar foi acompanhado por uma trajetória de deterioração do perfil distributivo, embora o mesmo já fosse acentuadamente desigual desde os anos anteriores ao golpe de 1964, conforme mostrado por Mattos (2015a). A crise da dívida externa dos anos 1980 somente acentuou esses problemas distributivos, debilitando mais ainda as condições de vida de expressiva parcela da população, envolvida em um processo de intensa, rápida e caótica urbanização. Logo nos primeiros anos da década de 1990, as aberturas comercial e financeira, comandadas por Collor e depois “aprimorada” pelo mais estável governo de FHC, acabaram ampliando a informalidade

e o desemprego, que então atingiu patamares jamais vistos no Brasil (Cardoso Jr., 2001).

Nesse ambiente de hegemonia liberal, abriram-se os caminhos para uma nova rodada de flexibilização do mercado de trabalho, simbolizada, por exemplo, pela regulamentação dos contratos de prazo determinado e os de jornadas de tempo parcial, como os que foram adotados nos países desenvolvidos (conforme mencionado na seção anterior). No caso brasileiro, porém, estas medidas acabaram promovendo situações de precariedade adicionais em um mercado de trabalho já acentuadamente flexível e marcado por elevada desigualdade salarial e heterogeneidade estrutural. O uso e exploração da mão de obra foram também atingidos por outras medidas flexibilizadoras, como a regulamentação da abertura do comércio e outras atividades aos domingos (Krein, 2004), as recorrentes medidas de desoneração da folha de pagamentos, a eliminação de medidas, mínimas que fossem, de indexação salarial e outras mudanças na legislação laboral que haviam sido definidas na Constituição de 1988.

Assim, aspectos nefastos que caracterizam historicamente o funcionamento do mercado de trabalho brasileiro, como a elevada rotatividade da mão de obra (e conseqüente pouca identificação dos trabalhadores com as empresas em que atuam e com as carreiras que tentam construir, assim como o quase nulo compromisso das empresas com processos de treinamento e qualificação da mão de obra); o alto peso da informalidade das relações de trabalho em proporção ao conjunto de ocupados; os baixos salários; e a baixa produtividade, entre outros, foram reforçados por estas medidas de flexibilização adotadas nos anos 1960 e nos anos 1990, contribuindo para um cenário mais amplo de aprofundamento da heterogeneidade estrutural que caracteriza a economia brasileira e que simboliza o subdesenvolvimento, com tudo o que isso significa.

De meados dos anos 1980 em diante, apesar do processo de democratização ter permitido diversos avanços (notadamente em termos de conquistas sociais como o SUS e a vinculação do salário mínimo como piso para diversos programas de transferência de renda¹⁰), o cenário de crise econômica, a instalação da hegemonia liberal a partir dos anos 1990 (“legitimada” e apoiada pelo êxito da então coalizão política em deter o processo hiperinflacionário, aproveitando-se da mudança no cenário de liquidez internacional que possibilitou a adoção exitosa de vários planos de estabilização nos

¹⁰ Incluindo os benefícios pagos pelo sistema previdenciário.

países latino-americanos) e a deterioração da Política abriram espaço para as referidas medidas de flexibilização do mercado de trabalho.

Esse era o contexto da virada do século XX para o atual século, mas então surgiu um fato novo, que foi a forte mudança de preços relativos em favor das commodities, possibilitado pela continuação e acentuação do processo de crescimento da economia chinesa e a robusta demanda por ela dirigida em favor das chamadas economias periféricas, das quais a brasileira foi e é um dos principais exemplos. Esta mudança do cenário externo, e a coincidência da eleição de uma coalizão política liderada pelo Partido dos Trabalhadores, na figura do presidente Luís Inácio LULA da Silva, abriram espaço para a adoção de políticas públicas (entre as quais uma das principais foi a política de valorização do salário mínimo) que, em um ambiente de crescimento econômico, inflação baixa e dinamização do mercado de trabalho, permitiram uma melhoria do perfil distributivo, pelo menos aquela medida pelos indicadores de renda familiar per capita ou renda pessoal e do trabalho, conforme mostrou Mattos (2015b).

Não cabe aqui espaço e momento para discussão das causas da reviravolta ocorrida a partir da virada do primeiro para o segundo mandato de Dilma – e para tanto, haveríamos de elencar equívocos enormes de concepção e de condução da política econômica escolhidas por Dilma e sua equipe tanto no primeiro quanto no segundo mandato¹¹, assim como a reação organizada de amplos setores do conservadorismo brasileiro, por parte de atores já sobejamente conhecidos.

O fato é que a correlação de forças políticas mudou abruptamente (talvez mais exatamente em algum momento em meados de 2013), culminando com o processo de impedimento da presidente e o cenário que ora se estabelece, de fortalecimento das forças políticas conservadoras, que desejam desfechar novos ataques aos direitos sociais e do Trabalho, tema da próxima seção deste estudo.

III-AS PROPOSTAS DE REFORMA TRABALHISTA EM TRAMITAÇÃO NO CONGRESSO E O CONTEXTO ECONÔMICO E POLÍTICO ATUAL

O governo Lula também promoveu algumas mudanças na regulação do Trabalho, algumas das quais no sentido de uma maior flexibilização. Tratou-se de um período de marcadas contradições, pois estas reformas foram conduzidas por um governo que tinha como presidente um ex-líder sindical de um partido de esquerda, em

¹¹ Com destaque para as políticas de desonerações, que debilitaram a situação fiscal da economia e não lograram estimular os investimentos privados, como era o seu alegado objetivo e justificativa.

uma ampla coligação político-partidária e de classes. De todo modo, a retomada do crescimento e a mudança no cenário político que levou Lula à presidência afrouxaram as pressões conservadoras que levaram ao conjunto de reformas dos anos 1990. Mas isso não impediu que medidas flexibilizadoras importantes, que retiraram direitos ou que restringiram o poder de barganha dos trabalhadores, tivessem sido implementadas no período Lula. Trabalho de Krein et al (2011) destaca quais foram estas medidas, aqui resumidas: (a) criação de uma nova Lei de Falências e de Recuperação Judicial, que redundou em perda de direitos dos trabalhadores assalariados, pois alterou a hierarquia de prioridades dos pagamentos de dívidas das instituições empregadoras, em favor dos credores e das instituições financeiras, em detrimento dos direitos dos trabalhadores. A justificativa para tais alterações era abrir espaço para a redução dos juros cobrados pelos bancos, que teriam, então, com as referidas reformas, maiores garantias para seus empréstimos. A propalada redução dos juros, porém, não se confirmou, deixando-se apenas certo o legado em desfavor dos trabalhadores a serem indenizados pelas empresas falidas; (b) edição da Emenda Constitucional n. 41/2003, que alterou significativamente as regras do sistema previdenciário do serviço público, afetando inclusive direitos dos servidores ativos e inativos, sendo que, a estes últimos, inclusive, foi introduzida cobrança previdenciária. A mesma emenda também revogou a integralidade e da paridade, fixando o limite a ser percebido a título de proventos de aposentadoria de acordo com o teto do regime geral do INSS. Como se não bastasse, também determinou a criação de fundos de pensões complementares para os servidores de remuneração superior à estabelecida pelo teto do regime geral e aumentou o limite de idade¹²; (c) as Leis ns. 11.196/2005 e 11.442/2007 regulamentaram, respectivamente, o trabalho intelectual e o trabalho em atividades de transporte rodoviário de cargas, de tal forma que, em ambos os casos, essas leis permitem que a atividade tipicamente assalariada seja contratada como se fosse uma relação comercial, o que abre espaço para redução de custos para as empresas contratantes do serviço, em contrapartida de uma redução ou abrandamento dos direitos trabalhistas e de suas garantias legais.

Estas são as principais medidas flexibilizadoras introduzidas no governo Lula, numa tentativa (nem sempre de fato politicamente exitosa) de angariar apoios em segmentos da sociedade em que os partidos de esquerda normalmente não tinham votos, como entre os micro e pequenos empresários, por exemplo. Ou seja, a flexibilização, no

¹² Conforme denunciam Krein et al (2011), tais medidas estão “presentes na agenda neoliberal, pois estão voltadas para fragilizar o Estado e abrir maior espaço para a instituição de fundos de pensões privados. Em síntese, reduz direitos, desestimula o emprego público e cria obstáculos para os servidores conseguirem a aposentadoria”.

governo Lula, não foi um fenômeno de natureza geral, mas voltada para públicos específicos (pessoa jurídica, micro e pequenas empresas etc.), e realizada por meio de mudanças na legislação ordinária (Galvão, 2010; Krein et all., 2011). Este era o real objetivo da criação do SUPERSIMPLES, por exemplo, que, a rigor, “legaliza” formas de reduzir o pagamento de impostos por parte dos empregadores. Registre-se também, que, ainda durante o governo Lula, a lei que regulamenta o trabalho doméstico tampouco avançou, o que configura uma forma também de flexibilização ou de falta de regulação pró-trabalhador(a). No subsequente mandato de Dilma haveria avanço na legislação desse segmento, em favor dos(as) empregados(as).

No caso do governo Dilma, porém, o maior destaque deve ser dado à política de desoneração da folha de pagamentos, que inicialmente se restringia a alguns setores intensivos em mão de obra, mas que logo na sequência acabaria se generalizando para diversos outros setores, impactando na crise fiscal que desgastou politicamente o seu mandato e que até hoje assola as contas públicas. Não é objetivo deste ensaio analisar as causas da queda de Dilma Rousseff, mas de descrever (sucintamente) o conteúdo das propostas de mudanças das leis trabalhistas ora em vias de apreciação no Congresso Nacional, procurando contextualizar com o cenário brasileiro recente e com a experiência internacional, onde for possível comparar.

A mudança na correlação de forças que levou à queda de Dilma Rousseff e à ascensão do governo Temer criou o ambiente para novas rodadas de alterações na legislação trabalhista, envolvendo não apenas as regras de relacionamento entre empresas e trabalhadores, como também as normas de funcionamento da Justiça do Trabalho.

Entre as principais propostas atualmente em discussão no Congresso Nacional, em diversas modalidades (projetos de lei, propostas de emenda constitucional, ou mesmo em forma de medidas provisórias), destacam-se¹³:

- (a) PEC 18/2011 (de autoria do deputado Dirceu Sperafico, do PR do Paraná), que diminui a idade mínima de trabalho, dos atuais 16 anos para 14 anos de idade;

¹³ Neste ensaio são apresentadas apenas algumas das várias propostas de mudanças do marco legal em análise no Congresso Nacional, as quais, diga-se de passagem, encontram-se em diferentes estágios de tramitação. Da mesma forma, pretende-se apenas resumir o conteúdo das mesmas. Para uma análise mais detalhada de cada uma delas e para uma listagem mais ampla, verificar os vários Boletins do DIAP e/ou pesquisar os sites da Câmara Federal ou do Senado, em especial suas respectivas pautas de votação. Uma relação mais ampla das leis que estão em tramitação no Congresso pode ser consultada neste endereço: <http://www.cut.org.br/noticias/diap-aponta-55-ameacas-aos-direitos-dos-trabalhadores-a5a6/>

- (b) PL 4193/2012 (deputado Irajá Abreu, do PSD de Tocantins), que versa que o combinado entre empregados e empregadores passa a se sobrepor ao que está na Constituição; na mesma senda, o PL 427/2015 também propõe instituir que acordos extrajudiciais de trabalho permitam negociação direta entre sindicatos ou trabalhadores e empresas, com força de lei;
- (c) PL 3842/2012 (deputado Moreira Mendes, do PSD de Rondônia), que afrouxa o conceito de trabalho escravo (!!);
- (d) PL 5019/2009 (deputado Júlio Delgado, do PSB mineiro), que permite redução da jornada de trabalho com respectiva redução salarial;
- (e) PL 948/2011 (deputado Laércio Oliveira, do PR de Sergipe), que, na prática, impede o(a) empregado(a) demitido(a) (mesmo que sem justa causa) de reclamar na Justiça do Trabalho por seus direitos, alterando a redação que trata dos efeitos da quitação das verbas rescisórias;
- (f) PLS 710/2011 (senador Aloysio Nunes, do PSDB de São Paulo), que inviabiliza, na prática, o exercício do direito de greve por parte de servidores públicos de todas as esferas de governo;
- (g) PL 4330/2004 (deputado Sandro Mabel, do PMDB de Goiás), que libera a terceirização de todas as atividades das empresas, e não apenas de suas atividades-meio, como ocorre hoje.

Estas são as principais modificações que um grupo de deputados de partidos de extrema direita¹⁴ ou de recente conversão à direita e ao conservadorismo, de diversos estados, representando praticamente todas as regiões do país, pretende colocar em votação¹⁵. O mais preocupante é que o cenário de recessão e a mudança da coalizão de forças políticas na sociedade, com efeitos notórios no Congresso, deixa poucas esperanças para que as mesmas sejam barradas pelos movimentos sociais, ou pelo menos atenuadas. Algumas das medidas acima mencionadas agredem mesmo os valores civilizatórios já conquistados há séculos pelas sociedades ocidentais e democráticas, e representariam uma regressão até mesmo para uma sociedade como a brasileira, assolada por múltiplos tipos de privações. Há também a pauta conservadora de

¹⁴ O PR (Partido da República), por exemplo, é o sucedâneo do PRONA (que se fundiu ao PL em outubro de 2006), que teve no caricato Enéas seu candidato a Presidente por diversas vezes.

¹⁵ Ver: <http://www.cutbrasil.org.br/site/wp-content/uploads/2016/07/cartilhacutbrasil.pdf>

costumes (que não são objeto de análise desse ensaio), que também podem entrar nesse conjunto de “reformas”.

Uma mirada mesmo que perfunctória dos autores dessas propostas e dos setores de atividade econômica que aparentemente as defendem revelam que, mesmo para alguns setores empresariais que as apoiam, os resultados, embora no “curto prazo” eventualmente venham ser avaliados como “positivos”, podem muito bem mostrar-se antieconômicos no médio prazo, pelos efeitos que a redistribuição funcional da renda poderá ter sobre o mercado interno e sobre o padrão de consumo vigente no país.

Tomemos em consideração, por exemplo, o projeto de lei que introduz a terceirização como norma das relações de trabalho, uma das propostas que vem sendo discutida há mais tempo no Congresso Nacional. Esta proposta, se aprovada, promoveria efeitos devastadores sobre as condições de trabalho, sobre os salários reais e sobre o poder de compra dos trabalhadores, sindicalizados ou não, e também do perfil distributivo.

O setor empresarial costuma defender as terceirizações usando diversos argumentos interessados de sua ideologia de classe (e não faltam economistas e outros “especialistas” para defendê-los na mídia e em outros fóruns, sem olvidar, também, obviamente, seus representantes no Parlamento), mas o motivo principal mesmo é o de sempre: reduzir custos. Trata-se, porém, de uma visão estreita e curto-prazista, assim como uma interpretação “estática” a respeito do processo de desenvolvimento econômico, pois essa modalidade de redução de custos será em grande parte refletida em queda dos rendimentos auferidos pelo trabalhador (quer seja através dos salários diretos, quer seja pelos benefícios calculados tendo como base o salário, tais como férias remuneradas, décimo-terceiro salário etc.). Tais resultados afetarão a parcela do consumo na demanda agregada, o que pode prejudicar o faturamento de várias empresas, notadamente as que dependem do mercado interno (a grande maioria delas).

Outra parte da redução de custos promovida pelos processos de terceirização desdobra-se em pagamentos de menores quantias na forma de tributos, o que prejudica indiretamente os trabalhadores e seus dependentes, bem como a parcela (majoritária) da população que depende de serviços públicos. Portanto, pode-se afirmar que a redução de custos trabalhistas trazidas pela terceirização é de mesma magnitude da somatória de redução de pagamentos tributários e de valores recebidos pelos trabalhadores. Em uma palavra: a ampliação do peso dos trabalhadores terceirizados no conjunto dos trabalhadores brasileiros vai provocar uma deterioração do perfil da distribuição

funcional da renda, entendida como a repartição da renda gerada no processo produtivo pelos fatores de produção – destacando-se os lucros (renda obtida pelo capital) e os salários (renda obtida pelo trabalho). A distribuição funcional da renda pode ser medida de diversas formas, sendo a mais comum delas aquela em que o PIB é desagregado pela ótica da renda, conforme revelam as informações oficiais divulgadas pelo Sistema de Contas Nacionais (Hallak Neto, 2013; Hallak Neto e Sabóia, 2014) – e esta vai piorar caso ocorra aumento da parcela de trabalhadores terceirizados no conjunto do mercado de trabalho brasileiro.

Nos últimos anos, estudos como CUT (2014) e DIEESE (2007) dedicaram-se a investigar as características e resultados já registrados e perspectivas das medidas de terceirização das atividades nas empresas. Pode-se resumir o conteúdo desses estudos enumerando-se os fatores que caracterizam a natureza do contrato de trabalho e das atividades dos trabalhadores terceirizados, em comparação com os trabalhadores regulares: (a) os trabalhadores terceirizados têm salários menores do que os dos trabalhadores regulares que exercem mesma função em empresas de portes semelhantes; (b) cumprem jornadas de trabalho mais extensas; (c) possuem menor tempo de vínculo empregatício; (d) apresentam maior rotatividade de mão de obra do que no caso dos demais trabalhadores; (e) atuam em maior proporção em empresas de pequeno porte, as quais, em média, são mais sujeitas a processo de falência; (f) são mais sujeitos a acidentes de trabalho; (g) desfrutam de menores direitos do Trabalho e de benefícios negociados entre as empresas em que de fato atuam e os respectivos sindicatos, em relação aos empregados não-terceirizados que atuam no mesmo local de trabalho e (h) possuem menor índice de sindicalização.

A ampliação da terceirização, desta vez para incluir também os trabalhadores das atividades-fim exercidas nas empresas, tende a aprofundar as diferenças entre os rendimentos auferidos pelos trabalhadores (salários, além de pagamentos em forma de férias, décimo-terceiro salário, indenizações por demissão e/ou indenizações via Justiça do trabalho em caso de falência da empresa em que o terceirizado efetivamente atua), ampliando a parcela de trabalhadores em condições mais precárias de trabalho. Por fim, mas não menos importante, a ampliação legal das terceirizações pode aprofundar ainda mais uma das principais mazelas estruturais do mercado de trabalho brasileiro, que é a alta rotatividade de mão de obra, que representa uma das maneiras de que recorrem muitas empresas para reduzir custos e para debilitar o poder de barganha dos trabalhadores, e que, do ponto de vista do conjunto da economia, revela-se um aspecto

que reduz a produtividade da atividade econômica, pois desestimula processos de treinamento dos trabalhadores e de qualificação do Trabalho.

Esta medida, notadamente se for implementada em conjunto com as demais que estão em pauta, ainda mais sob o atual contexto de elevado desemprego e de queda dos salários reais, deverá debilitar ainda mais o poder de barganha dos trabalhadores, enfraquecer o mercado interno e promover novos surtos de deterioração do perfil distributivo, quer seja segundo o ponto de vista da distribuição pessoal da renda ou da distribuição funcional.

IV-CONCLUSÕES

A experiência internacional mostra que as medidas do tipo das defendidas pelas leis mencionadas neste ensaio, quando foram implementadas (mesmo que de forma mais atenuada do que as propostas pelos congressistas citados neste estudo) nos países desenvolvidos, tiveram efeitos nocivos sobre o mundo do trabalho, notadamente no que se refere às condições de trabalho, à perspectiva de inserção profissional dos trabalhadores (notadamente os mais jovens) e ao perfil distributivo.

No caso brasileiro, obviamente, os efeitos de novas medidas de flexibilização das relações do trabalho tendem a ser ainda mais devastadores, dadas as condições precárias de funcionamento do nosso mercado de trabalho, e o alto grau de desigualdade e de desarticulação da estrutura produtiva na maioria dos setores de atividades, em todas as regiões do país.

O cenário político recente revela uma situação preocupante, que abre espaço para a adoção de boa parte das medidas elencadas na terceira seção deste ensaio. A conjuntura econômica também atua contra os interesses dos trabalhadores. A recessão, o desemprego e o desgaste institucional criam um ambiente adverso, em que congressistas conservadores podem impor sua pauta. A degradação da Política, dada pela crescente mercantilização do processo eleitoral e, por conseguinte, das práticas parlamentares, reforça o cenário hostil descrito acima.

Além das propostas de flexibilização das relações laborais, também estão em pauta diversas medidas (muitas das quais já colocadas em prática pelo governo interino) de restrição ou mesmo eliminação de políticas públicas. Este cenário pode aprofundar os efeitos distributivos e piorar ainda mais o bem-estar de parcela expressiva da população. Conforme alerta Bastos (2016), a proposta de impor limites aos gastos

sociais pode não apenas solapar conquistas recentes como também promover regressão de Direitos que foram consagrados pela Constituição de 1998, urdida de um movimento popular e democrático que sucedeu ao regime ditatorial instalado em abril de 1964. Na literatura internacional também podemos buscar exemplos de como o cenário brasileiro atual é preocupante. Recente estudo de Galbraith (2016), por exemplo, mostra que a supressão ou degradação de políticas públicas, ao invés de promover melhoria do ambiente de negócios para o setor privado (supostamente o objetivo e a justificativa dos que defendem a ideia do “Estado mínimo”), pode, sim, gerar mais instabilidade econômica e debilitar as possibilidades de crescimento econômico, também pelos efeitos que tende a gerar sobre o perfil distributivo. Isso vale e tem valido para os países desenvolvidos, e podemos supor que se aplica ao caso brasileiro.

Nossa história mostra que, sempre que a Democracia foi suprimida, a desigualdade avançou (Mattos, 2015a), mesmo que partindo de níveis de iniquidade já bastante elevados. De todo modo, a existência de Democracia não foi suficiente para promover melhoria dos frutos do desenvolvimento econômico. Para que isso ocorresse, foi necessária a implementação de diversas políticas de transferência de renda e de aumento real (e expressivo) do salário mínimo para que a houvesse uma trajetória de redução da desigualdade. Foi o que aconteceu recentemente, no período em que esteve no poder a coalizão política liderada pelo Partido dos Trabalhadores, justamente o grupamento político principal que foi apeado do poder em maio de 2016. Deve-se sublinhar que o contexto que permitiu a melhoria do perfil distributivo teve como um elemento decisivo a política de recuperação do valor real do salário mínimo – algo que, ao lado das ditas “reformas” trabalhistas acima mencionadas, também se encontra seriamente ameaçado nos tempos temerários em que vivemos.

A hora é de defender ao mesmo tempo tanto o legado de Getúlio Vargas, quanto o de Ulysses Guimarães¹⁶ e também as conquistas do período Lula. Uma tarefa enorme para os movimentos sociais no momento atual.

¹⁶ Refiro-me especialmente à “Constituição Cidadã” de 1988.

BIBLIOGRAFIA

- BARONE, R. S.; BASTOS, P. P. Z.; MATTOS, F. A. M. **A distribuição de renda durante o 'Milagre Econômico' brasileiro: um balanço da controvérsia.** Texto para Discussão. Instituto de Economia da UNICAMP (Campinas), v. 251, p. 1-22, 2015.
- BASTOS, P.P.Z. **O golpe contra a democracia e o limite da dívida pública.** Carta Maior, abril de 2016.
- BERTOLA, L. e WEBER, J.R. **Industrialización y distribución del ingreso em Chile Y Uruguay: cajas negras, casilleros vacíos y curvas de Kuznets.** Trabalho apresentado no V Encontro do CLADHE (Congresso Latino-Americano de História Econômica), entre 19 e 21 de julho de 2016, em São Paulo (SP).
- BRITTOS, V.C e BOLAÑO, C.R.S. (org.). (Org.). **Rede Globo: 40 anos de poder e hegemonia.** 1ed.São Paulo (SP): Paulus, 2005, v.1, p. 35-55.
- CARDOSO JR., J.C. **Crise e Desregulação do Trabalho no Brasil.** IPEA. Texto para Discussão n. 814. IPEA, Brasília (DF), agosto de 2001.
- CUT. **Terceirização e Desenvolvimento: uma conta que não fecha.** Dossiê acerca do impacto da Terceirização sobre os trabalhadores e propostas para garantir a igualdade de direitos. São Paulo: Central Única dos Trabalhadores, novembro de 2014.
- DIAP (Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar). **Boletim do DIAP;** diversos números.
- DIEESE. **O processo de terceirização e seus efeitos sobre os trabalhadores no Brasil.** São Paulo: DIEESE, 2007.
- EPSTEIN, G. e GINTIS, H. Macroeconomic policies for sustainable growth. In:_____. **Macroeconomic Policy after the Conservative Era.** Cambridge University Press (UK), 1995.
- GALBRAITH, J. **Inequality: what everyone needs to know.** Oxford University Press, 2016.
- GALBRAITH, J. **Inequality and Instability: a study of the world economy just before the great crisis.** Oxford University Press, 2012.
- GALBRAITH, J. How economists have misunderstood inequality: An interview with James Galbraith. **Financial Times**, may, 2012.
- GALVÃO, A. **Neoliberalismo e Reforma Trabalhista no Brasil.** Rio de Janeiro: Ed. Revan, 2007.
- HALLAK NETO, J. **A distribuição funcional da renda e a economia não observada no âmbito do sistema de contas nacionais do Brasil.** (Tese de Doutorado), Rio de Janeiro: UFRJ, 2013.
- HALLAK NETO, J. e SABOIA, J. **Distribuição funcional da renda no brasil: análise dos resultados recentes e estimação da conta da renda.** Economia Aplicada, v. 18, n. 3, 2014, pp. 483-513.
- HOBSBAWM, E. **Era dos Extremos.** São Paulo: Editora Companhia das Letras, 1995.
- IMF. **Chronic Unemployment in the Euro Area: causes and cures.** IMF, 1999.
- KREIN, J.D. **A reforma trabalhista de FHC: análise da efetividade.** Revista do Tribunal Regional do Trabalho 15. Região, v. 24, p. 270-299, 2004.
- KREIN, J.D.; SANTOS, A.L.; NUNES, B.T. **Trabalho no governo Lula: avanços e contradições.** Revista ABET vol. X — n. 2 — Jul./Dez. 2011
- MATTOS, F.A.M. **Flexibilização do trabalho: sintomas da crise.** São Paulo: Editora Annablume, 2009.
- MATTOS, F.A.M. **Emprego público no Brasil: aspectos históricos, inserção no mercado de trabalho nacional e evolução recente.** Texto para Discussão 1582. Brasília (DF): IPEA, março de 2011.

- MATTOS, F. A. M. **Distribuição de renda no Brasil: meio século de desigualdade (1960-2012)**. Insight Inteligência (70). Julho-agosto-setembro 2015(a).
- MATTOS, F.A.M. Avanços e dificuldades para o mercado de trabalho. **Estudos Avançados (USP)**, 29 (85), dezembro de 2015. (2015b).
- MATTOS, F. A. M.; BASTOS, P. P. Z.; BARONE, R. S. **As reformas estruturais promovidas pelo PAEG e seus efeitos distributivos**. Texto para Discussão. Instituto de Economia da UNICAMP (Campinas), v. 254, p. 1-23, 2015.
- MATTOS, F. A. M.; SIMOES, C. F. Elementos histórico-regulatórios da Televisão Brasileira. In: BRITTOS, V.C e BOLAÑO, C.R.S. (org.). (Org.). **Rede Globo: 40 anos de poder e hegemonia**. 1ed.São Paulo (SP): Paulus, 2005, v.1, p. 35-55.
- MATTOSO, J. **A Desordem do Trabalho**. São Paulo: Ed. Scritta, 1995.
- MATTOSO, J. Emprego e Concorrência Desregulada: incertezas e desafios. In: OLIVEIRA, C.A.B. e MATTOSO, J. (org.). **Crise e Trabalho no Brasil: modernidade ou volta ao passado?** São Paulo: Ed. Scritta, 1996.
- McCHESNEY, R.W. **Rich Media, Poor Democracy – communication politics in dubious times**. New York: New Press, 2000.
- POCHMANN, M. **O trabalho sob fogo cruzado**. Ed. Contexto, 1999.
- POCHMANN, M. Proteção Social na periferia do capitalismo: considerações sobre o Brasil. **São Paulo em Perspectiva** (Fundação SEADE), 18(2); 2004.